TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

Foro Regional IX - Vila Prudente

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Avenida Sapopemba, 3740, São Paulo - SP - cep 03345-000

SENTENÇA – Homologatória – artigo 269, III do CPC

Processo nº:

1001746-97.2016.8.26.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente:

Alzira Paro Vicari

Requerido:

Magatoc Formosa Livros e Informática Ltda

CONCLUSÃO

Em 10 de março de 2016, faço estes autos conclusos à MMª Juíza de Direito Dra.Ana Cristina Weynen Cores Depieri, Juíza de Direito. Eu, Everton de Meneses Prado, Chefe de Seção Judiciário, digitei e imprimi.

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo de fls. 43/44 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e, em consequência, JULGO EXTINTA a ação movida por Alzira Paro Vicari em face de Magatoc Formosa Livros e Informática Ltda, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Libere-se da pauta a audiência anteriormente designada.

Após, arquivem-se, observadas as providências legais.

P.R.I.

São Paulo, 10 de março de 2016.

Ana Cristina Weynen Cores Depieri

Juíza de Direito